LEI Nº. 590, DE 24 DE SETEMBRO DE 1976.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO DESTE MUNICIPIO sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública, a CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZAÇÃO.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de setembro de 1976.

Jamel Cecílio
PREFEITO MUNICIPAL

Silvério Silva Leão
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Carlos Alberto Tavares Silva
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DE FINANÇAS